



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresas para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Banheiros Químicos (PNE), Banheiros Químicos, Camarim, Disciplinadores, Gerador, Equipamentos de Iluminação, Painel de Led, Palcos de diversos tamanhos, Equipamentos de Som, Segurança, Caminhão Palco, Pórticos, Conjuntos de mesas com cadeiras e Tendas, para atender Festividades rotineiras presentes no calendário festivo sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Aliança – PE e para realização de diversas ações do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE.

1. JUSTIFICATIVAS:

1.1 Município de Aliança

presente aquisição se justifica pela necessidade de Registrar Preços para eventual contratação dos serviços de locação de estruturas (palcos, tendas, camarins, disciplinadores, som, geradores, banheiros químicos, etc), tendo em vista a necessidade de dispor desses itens para realização de eventos e festas tradicionais do município. Portanto, faz-se necessária a realização de licitação de itens necessários ao cumprimento das festividades rotineiras no município. Assim, visando o atendimento aos princípios da legalidade e da economicidade, justifica-se a abertura de Registro de Preços para eventuais contratações de estruturas para realização de eventos, de modo a garantir preço fixo e respeitar a modalidade licitatória pertinente.

1.2 Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

Justifica-se a solicitação para licitar cadeiras, mesas e painel em LED para atender demandas do Fundo Municipal de Educação, tendo em vista que esses materiais são extremamente necessários para realização de palestras, eventos e ações realizadas pela Secretaria de Educação, quando da necessidade de acomodar grande número de alunos e professores.

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

A necessidade dos itens mesa, cadeiras e painéis em LED é justificada devido a necessidade de realizações de ações de política pública de assistência social municipal. Nesses eventos e ações contamos com um grande número de beneficiários e colaboradores que compõem a estrutura da Secretaria de Assistência Social, e manutenção dos programas socioassistenciais que são responsáveis pela oferta de projetos, serviços e benefícios socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social. Destacamos as diversas ações realizadas no CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ, SCFV E CADÚNICO – unidade pública estatal responsável pela proteção social básica da Assistência Social, e viabilizador de acesso aos direitos socioassistenciais à população.

1.4 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Justifica-se a necessidade de locação de mesas, cadeiras e telas de LED para atender as diversas atividades pelo Fundo Municipal de Saúde, como a exemplo de campanhas de vacinação, campanhas de outubro rosa, setembro amarelo, novembro azul, tendo em vista que esses eventos e ações conseguem atrair grande número de interessados que necessitam de acomodações e telas onde são exibidas as informações necessárias de prevenções de doenças, portanto os itens são extremamente necessários para o desempenho das atividades fins da saúde pública municipal.

As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada unidade demandante, levando em consideração o quantitativo consumido no exercício anterior, de acordo com suas rotinas festivas e suas ações.



FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO - O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimentos de bens comuns (como a exemplo de estrutura para eventos), perfeitamente compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Justifica-se, ainda, a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. DO ITEM	QUANT. DE DIAS DOS EVENTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 Exclusivo ME - EPP	BANHEIROS QUÍMICOS , Locação e instalação de banheiros químicos, para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a LEI 10.098/2000, construído em plástico/resina de alta densidade, com vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico, teto translúcido, iluminação e sinalização de livre/ ocupado.	Diária	3	15	313,00	14.085,00
2 (COTA RESERVADA)	BANHEIROS QUÍMICOS - Cabine individual, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químicos biodegradável, sem formol para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tudo de respiro, características básicas do vaso sanitário e mictório acoplado; trinca indicador (ocupado/livre); identificação de masculino e feminino; ventilação interna através de telas; porta papel higiênicos e objetos; iluminação individual; mão de obra para a manutenção permanente padronizada, com sucção; dimensões 1,20 x 1,15 x 2,30 largura e comprimento, capacidade de 170 lts.	Diária	25	7	210,16	36.778,00
3 (COTA PRINCIPAL)	BANHEIROS QUÍMICOS - Cabine individual, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químicos biodegradável, sem formol para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tudo de respiro, características básicas do vaso sanitário e mictório acoplado; trinca indicador (ocupado/livre); identificação de masculino e feminino; ventilação interna através de telas; porta papel higiênicos e objetos; iluminação individual; mão de obra para a manutenção permanente padronizada, com sucção; dimensões 1,20 x 1,15 x 2,30 largura e comprimento, capacidade de 170 lts.	Diária	25	23	210,16	120.842,00
4 (COTA RESERVADA)	CAMARIM - Camarim medindo 4.00m x 4.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração	Diária	3	5	3.097,29	46.459,35



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

	em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6.00m x 6.00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000 BTUS.					
5 (COTA PRINCIPAL)	CAMARIM - Camarim medindo 4.00m x 4.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6.00m x 6.00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000 BTUS.	Diária	3	15	3.097,29	139.378,05
6 Exclusivo ME - EPP	DISCIPLINADORES: grades de fechamento em aço ou ferro galvanizado de 1.1/2 polegadas medindo no mínimo 2,00 m de comprimento e no mínimo 1,10 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades. OBS: DESFILE CÍVICO 7 E 11 DE SETEMBRO.	Diária	180	2	27,75	9.990,00
7 (COTA RESERVADA)	DISCIPLINADORES: grades de fechamento em aço ou ferro galvanizado de 1.1/2 polegadas medindo no mínimo 2,00 m de comprimento e no mínimo 1,10 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades.	Diária	45	7	30,38	9.569,70
8 (COTA PRINCIPAL)	DISCIPLINADORES: grades de fechamento em aço ou ferro galvanizado de 1.1/2 polegadas medindo no mínimo 2,00 m de comprimento e no mínimo 1,10 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades.	Diária	45	23	30,38	31.443,30
9 (COTA RESERVADA)	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência mínima de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação / reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico. que será instalado no palco na localidade dos eventos durante os festejos tradicionais do Município de Aliança.	Diária	2	7	3.058,10	42.813,40
10 (COTA PRINCIPAL)	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência mínima de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação / reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico. que será instalado no palco na localidade dos eventos durante os festejos tradicionais do Município de Aliança.	Diária	2	23	3.058,10	140.672,60
11 (COTA RESERVADA)	ILUMINAÇÃO I: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e porta-gobo) 01	Diária	1	3	6.800,00	20.400,00

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

	canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnéis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade).					
12 (COTA PRINCIPAL)	ILUMINAÇÃO I: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e porta-gobo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnéis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade).	Diária	1	12	6.800,00	81.600,00
13 (COTA RESERVADA)	ILUMINAÇÃO II: 01 Mesa de iluminação DMX com 2 universos ; 02 Racks splintter com no mínimo 2 universo cada; 4 refletores de led COB ; 8 refletores de par LED; 8 refletores de led de 1000 watts; 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 04 lâmpadas em LED; 12 bean 260 watts ; 4 Mec Aurea (19 x 15 watts) em LED ; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade).	Diária	1	5	4.256,25	21.281,25
14 (COTA PRINCIPAL)	ILUMINAÇÃO II: 01 Mesa de iluminação DMX com 2 universos ; 02 Racks splintter com no mínimo 2 universo cada; 4 refletores de led COB ; 8 refletores de par LED; 8 refletores de led de 1000 watts; 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 04 lâmpadas em LED; 12 bean 260 watts ; 4 Mec Aurea (19 x 15 watts) em LED ; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade).	Diária	1	15	4.256,25	63.843,75
15 (COTA RESERVADA)	LOCAÇÃO PLACA DE LED P5 OUTDOOR (média definição) outdoor 1x1m média resolução P5 especificação: painel de led completo (média definição), com vídeo processamento e computador de acordo com as necessidades. (Painel no máximo 24 placas).	UNID	24	11	218,98	57.810,72

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

16 (COTA PRINCIPAL)	LOCAÇÃO PLACA DE LED P5 OUTDOOR (média definição) outdoor 1x1m média resolução P5 especificação: painel de led completo (média definição), com vídeo processamento e computador de acordo com as necessidades. (Painel no máximo 24 placas).	UNID.	24	34	218,98	178.687,68
17 Exclusivo ME - EPP	PALCO (PEQUENO PORTE) medindo: piso alcatifado; no mínimo 6 mts de frente; e no mínimo 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m ² ; cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo.	Diária	1	15	4.065,00	60.975,00
18 Exclusivo ME - EPP	PALCO (MÉDIO PORTE) medindo: piso alcatifado; no mínimo 8 mts de frente; e no mínimo 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m ² ; cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo.	Mts	1	10	4.592,45	45.924,50
19 (COTA RESERVADA)	PALCO TIPO I - Com acessibilidade, medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo, com coberta duas águas em estrutura de alumínio Box truss P5 0, Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Diária Utilização de 01 (uma) unid.	Diária	1	4	10.031,00	40.124,00
20 (COTA PRINCIPAL)	PALCO TIPO I - Com acessibilidade, medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo, com coberta duas águas em estrutura de alumínio Box truss P5 0, Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Diária Utilização de 01 (uma) unid.	Diária	1	12	10.031,00	120.372,00
21 (COTA RESERVADA)	SOM TIPO I (GRANDE PORTE) RCL PERIFERICO-P.A: 01 mesa digital com 48 canais (mixer); 02 processador digital 8 vias estéreo; gravador / player cd/dvd; PA – line array industrializada, 24 caixas (com 2 alto falante de 10 polegadas e 1 driver) ; 24 caixas subgraves com 2 alto-falantes de 18 / 800 rms (cada); com amplificação dimensionada para o sistema; 06 amplificadores com 8000 watts rms (grave); 04 amplificadores com 3000 watts rms (médio grave); 04 amplificadores com 3000 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor (cada palco); 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de auxiliar, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 12 fones de ouvido para monitor (ponto), side-fill; 04 caixas de sub grave alto-falantes de 18 / 800 rms (cada); 04 caixas kf 3-way; 01-amplificador 5000 watts rms (sub); 01 amplificadores 4000 watts rms (grave); 01-1000	Diária	1	5	11.386,00	56.930,00

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

	watts drive ti; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms; backline (cada palco); 01-bateria acústica reduzida com 3 tons; amplificador para baixo com 350 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; 2 kit de completo para bateria; 30 microfones superlux, shure, com cabo para voz e outras aplicações; 2 microfones sem fio; 25 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 15 direct box 3 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 40 pedestais; 08 praticáveis. Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros					
22 (COTA PRINCIPAL)	SOM TIPO I (GRANDE PORTE) RCL PERIFERICO-P.A: 01 mesa digital com 48 canais (mixer); 02 processador digital 8 vias estéreo; gravador / player cd/dvd; PA – line array industrializada, 24 caixas (com 2 alto falante de 10 polegadas e 1 driver) ; 24 caixas subgraves com 2 alto-falantes de 18 / 800 rms (cada); com amplificação dimensionada para o sistema; 06 amplificadores com 8000 watts rms (grave); 04 amplificadores com 3000 watts rms (médio grave); 04 amplificadores com 3000 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor (cada palco); 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de auxiliar, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 12 fones de ouvido para monitor (ponto), side-fill; 04 caixas de sub grave alto-falantes de 18 / 800 rms (cada); 04 caixas kf 3-way; 01-amplificador 5000 watts rms (sub); 01 amplificadores 4000 watts rms (grave); 01-1000 watts drive ti; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms; backline (cada palco); 01-bateria acústica reduzida com 3 tons; amplificador para baixo com 350 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; 2 kit de completo para bateria; 30 microfones superlux, shure, com cabo para voz e outras aplicações; 2 microfones sem fio; 25 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 15 direct box 3 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 40 pedestais; 08 praticáveis. Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros	Diária	1	15	11.386,00	170.790,00
23 (COTA RESERVADA)	SEGURANÇA 35 (trinta e cinco) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da policia e dar mais segurança aos participantes da festa	Diária	40	6	230,53	55.327,20
24 (COTA PRINCIPAL)	SEGURANÇA 35 (trinta e cinco) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da policia e dar mais segurança aos participantes da festa	Diária	40	19	230,53	175.202,80
25 (COTA RESERVADA)	SOM TIPO II (MÉDIO PORTE) PERIFERICO - PA: 02 mesas com 32 canais (mixer) digital; 16 auxiliares; 01 equalizadores com 31 bandas stereo; 1 processador digital de 03 vias stereo; Player cd/dvd; notebook; processador de imagem de som; régua de energia; multicabo 36 vias com 50mts. PA caixas 12 subgraves com alto-falantes de 18/800rms; 12 médiogaves com alto-falantes de 12/400rms com 2 alto fantes cada; driver ti; 04 amplificadores de 10000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 4000 watts rms (médio grave); 2 amplificadores de 1000 watts rms (drive); periférico	Diária	1	5	6.444,00	32.220,00

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

	monitor; mesa de som digital 32 canais; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 500 watts rms; ativada, 1 amplificador 4500 watts rms (graves/mediogrames); 1 amplificador 2000 watts rms (2 vias); (monitores). backline; bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 watts rms; 1 amplificadores para guitarra com 200watts rms; 1 amplificador para teclado com 200 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 20 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 6 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 50 metros para voz. Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros					
26 (COTA PRINCIPAL)	SOM TIPO II (MÉDIO PORTE) PERIFERICO - PA: 02 mesas com 32 canais (mixer) digital; 16 auxiliares; 01 equalizadores com 31 bandas stereo; 1 processador digital de 03 vias stereo; Player cd/dvd; notebook; processador de imagem de som; régua de energia; multicabo 36 vias com 50mts. PA caixas 12 subgraves com alto-falantes de 18/800rms; 12 médiogrames com alto-falantes de 12/400rms com 2 alto fantes cada; driver ti; 04 amplificadores de 10000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 4000 watts rms (médio grave); 2 amplificadores de 1000 watts rms (drive); periférico monitor; mesa de som digital 32 canais; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 500 watts rms; ativada, 1 amplificador 4500 watts rms (graves/mediogrames); 1 amplificador 2000 watts rms (2 vias); (monitores). backline; bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 watts rms; 1 amplificadores para guitarra com 200watts rms; 1 amplificador para teclado com 200 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 20 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 6 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 50 metros para voz. Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros	Diária	1	15	6.444,00	96.660,00
27 Exclusivo ME - EPP	SOM TIPO III (PEQUENO PARA REUNIÃO) Sonorização com 04 caixa amplificados, sendo dois médios e dois graves, com 06 microfones com fios, mesa de 12 canais, 06 pedestrais.	Diária	1	10	2.371,50	23.715,00
28 Exclusivo ME - EPP	CAMINHÃO PALCO - som para eventos de médio porte. sonorização para até 1500 pessoas em ambiente fechado ou aberto, com caminhão palco.	Diária	1	15	4.301,83	64.527,45
29 Exclusivo ME - EPP	PÓRTICO - Pórtico em grid de alumínio, medindo 5,00M X 5,00M de altura.	Diária	1	10	2.265,00	22.650,00
30 Exclusivo ME - EPP	PÓRTICO - Pórtico em grid de alumínio, medindo 8,00M X 5,00M de altura.	Diária	1	8	3.764,54	30.116,32
31 (COTA RESERVADA)	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRAS: Especificação: Locação de jogo de mesa com cadeira: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80cm de largura, 80cm de comprimento e 71cm de altura, com quatro cadeiras plásticas. (CONJUNTO no máximo 250 CONJUNTOS).	Diária	250	13	17,04	55.380,00

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

32 (COTA PRINCIPAL)	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM CADEIRAS: Especificação: Locação de jogo de mesa com cadeira: fornecimento de mesa plástica quadrada, produzida com polipropileno, dimensões aproximadas em 80cm de largura, 80cm de comprimento e 71cm de altura, com quatro cadeiras plásticas. (CONJUNTO no máximo 250 CONJUNTOS).	Diária	250	40	17,04	170.400,00
33 (COTA RESERVADA)	TENDAS com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica, com aproximadamente 3,00m de altura, medindo 05m x 05m (25m ²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. (UNIDADE no máximo 4 UNIDADES).	Diária	4	12	337,24	16.187,52
34 (COTA PRINCIPAL)	TENDAS com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica, com aproximadamente 3,00m de altura, medindo 05m x 05m (25m ²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. (UNIDADE no máximo 4 UNIDADES).	Diária	4	38	337,24	51.260,48
dois milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos						R\$ 2.304.417,07

2.1. DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006: Conforme determina o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os quantitativos quando superam o valor de R\$ 80.000,00, serão divididos em COTA PRINCIPAL correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto destinados à ampla concorrência e COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total estimado para a contratação pretendida dos itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 2.304.417,07 (dois milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos)**, tendo como base a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS OBTIDOS EM BANCO DE PREÇO NO SITE www.bancodeprecos.com.br, PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ATA, CONTRATO e ADJUDICAÇÃO DOS VENCEDORES DOS PROCESSOS DA PLATAFORMA BNC E COTAÇÃO DE MERCADO, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do item arrematado ou de características similares.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

3.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.3.1.2. Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

3.3.1.3. Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não alcançar número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

3.3.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. (Exigido para os itens 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29 e 30).

3.3.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro Engenheiro Civil para os itens 4, 5, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 29 e 30.

3.3.2.2. Comprovação de possuir em seu quadro Engenheiro Elétrico ou Eletroeletrônico ou ainda técnico ou tecnólogo em eletrotécnica para os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 25, 26 e 27.

3.3.2.3. A comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro permanente do licitante, exigida nos itens 3.3.2.1. e 3.3.2.2. será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro expedida pelo CREA ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

3.3.3. Licença de operação expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH. (Exigível somente para os itens 1, 2 e 3). Caso o licitante esteja sediado em município cuja gestão ambiental em seu território for de responsabilidade de órgão a ele subordinada, poderá o licitante apresentar Licença de Operação emitida pelo mesmo.

3.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

3.4 Do critério de Julgamento da proposta e intervalo de lance:

3.4.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

3.4.2 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

3.4.3. O modo de disputa será “Aberto” com intervalo de lance de 0,05 (cinco) centavos.

4. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação constante da planilha orçamentária, respeitada as condições e prazos deste Termo.

4.2. A solicitação para execução e fornecimento de itens será emitida pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado, à empresa contratada, com antecedência de 08 (oito) dias antes de cada evento.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANÇA



4.3. A Execução/prestação do serviço deverá ser efetuada no endereço constante da Ordem de Serviço, estabelecidos os seguintes prazos:

4.3.1 – As estruturas metálicas deverão estar totalmente montadas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização e retirada até 03 (três) dias após a conclusão das festividades.

4.3.2 – Os equipamentos de iluminação, sonorização, painéis em LED e grupos geradores deverão estar totalmente instalados e funcionando com no mínimo 01 (um) dia de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização e retirada até 02 (dois) dias após a conclusão das festividades.

4.3.3 – Os sanitários químicos deverão estar totalmente instalados com no mínimo 01 (um) dia de antecedência de cada evento; e a retirada deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 02 (dois) dias após a conclusão das festividades.

4.3.4 - Fornecimento de equipe de apoio: Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas, por evento, será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 4 (quatro) horas de antecedência antes do início do evento.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Unidade demandante do Município de Aliança para verificação da conformidade da execução com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a execução foi realizada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela execução do objeto, em ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

4.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, diretamente ou por prepostos designados;

4.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(as) servidor(as) **Oziel Severino da Silva**, (Prefeitura), **Eliane dos Santos Silva** (Fundo Municipal de Educação), **Gracilene Maria da Silva**, (Fundo Municipal de Assistência Social) e **Nádia Virgínia da Silva Chaves** (Fundo Municipal de Saúde).

4.8. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação de serviços;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;



- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto e/ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e no Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação de serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

5. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

5.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. Prefeitura Municipal de Aliança

5.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1.2. Fundo Municipal de Educação de Aliança

5.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social

5.1.4. Fundo Municipal de Saúde

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente executada conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:



6.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

6.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

6.1.3. Atesto do setor competente.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.4. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

6.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos necessários para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

6.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.



6.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

6.14. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

6.15. O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigará-se-á:

7.1. Executar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, nos prazos estipulados no subitem 4 deste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

7.2. A substituir o bem e/ou refazer o serviço, no prazo de 06 (seis) horas, caso não aceito pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

7.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

7.4. Disponibilizar profissional técnico para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e responsabilizar-se pela condução técnica dos serviços prestados, quando for o caso;

7.5. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais, ferramentas e recursos humanos para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;



7.6. O licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a incidir na prestação dos serviços;

7.7. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada, quando o serviço assim exigir.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

7.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

8.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Vetar o recebimento de qualquer material e/ou equipamento e/ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AOS CONTRATOS PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aliança/Fundo Municipal de Educação de Aliança/Fundo Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 11.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.4 Não manter a proposta;
- 11.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 11.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 11.2.7 Fizer declaração falsa;
- 11.2.8 Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado;
- 11.2.9 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

11.3 O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

11.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:



11.4.1 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

11.4.2 Multa, nos seguintes termos:

11.4.2.1 Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

11.4.2.2 Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

11.4.2.3 Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

11.4.2.4 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

11.4.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

11.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Aliança/Fundo Municipal de Educação de Aliança/Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

11.6.1 Atraso injustificado na execução do contrato;

11.6.2 Inexecução total ou parcial do contrato.

11.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.10. Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito do Município de Aliança, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, o Gestor do Fundo Municipal de Educação e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderão, conforme o caso, adotar medida cautelar para suspender o pagamento à contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

11.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município ou aos Gestores dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Fundo Municipal de Educação de Aliança, conforme o caso.

11.12 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA

13.392.0004.2031.0000- Realização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

13.361.0017.2020.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
27.813.0013.2036.0000-Realização de Eventos Recreativos, Comemorativos e de Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2081.0000-Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

SAÚDE

10.122.0012.2037.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.122.0012.2119.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima 12 meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

Rosineide Fernandes Cavalcante de Araújo
Secretária de Cultura

Elisabete Ramos Magalhães Guedes
Diretora de Ensino

Gracilene Maria da Silva
Secretária Adjunta de Assistência Social

Nádia Virgínio da Silva Chaves
Coordenadora de Planejamento
Secretaria de Saúde

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA